REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 232/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o direito à educação é uma garantia constitucional de inegável importância para o desenvolvimento social, sendo a educação um processo de transformação social;
b) vivemos em uma sociedade patriarcal, na qual ainda compete às mulheres a criação dos filhos, muitas vezes em prejuízo da sua própria educação; mas não é aceitável que principalmente as mães sejam prejudicadas nesse processo;
c) não obstante, com o avanço das lutas feministas e processo de emancipação, cresce consideravelmente o número de mulheres nas universidades, de forma que, hoje, o número de universitárias é 12,8% maior que o de universitários;
d) este avanço, apesar de significativo, configura também a crescente necessidade de dividir o cuidado com os filhos e a dificuldade de trabalhar o dia inteiro, ir à universidade para estudar e não ter com quem deixá-los;
e) o acesso à educação também se dá na possibilidade de os alunos, tendo a oportunidade de estudar, receberem também a devida assistência para o cuidado com as crianças; tornando-se, assim, urgente que as universidades acolham as pessoas, atendendo suas demandas, para seguirem, assim, o princípio básico da isonomia no país: o de que todas as pessoas têm direito à educação com qualidade, sendo dever do Estado provê-la,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

à Presidência da República Federativa do Brasil, a regulamentação, implantação e funcionamento de creches nas Universidades Federais, de forma que essas instituições as disponibilizem e as tornem acessíveis às crianças, sob a responsabilidade do corpo docente e discente.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires